



exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 259/2022.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor **FABIANO FERNANDES DE ÁVILA**, matrícula nº 9203, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 259/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 082/2022 referente a "Aquisição de pisos modulares esportivos antiderrapante instalados em ginásios cobertos e quadras externas do Município de Sinop/MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor **Balminondas Marques Fernandes**, matrícula nº 9307.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 20 de setembro de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1505/2022**

**DATA:** 21 de setembro de 2022

**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
RODRIGO VARELA FERREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	TRÂNSITO	11	01.09.2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de setembro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 21 de setembro de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1506/2022**

**DATA:** 21 de setembro de 2022

**SÚMULA:** Delega o Sr. **RODRIGO VARELA FERREIRA** a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições da Lei nº 2407/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

**Considerando** a disciplina do Decreto nº 064/2017, de 17 de abril de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Delegar o Sr. **RODRIGO VARELA FERREIRA** a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 21 de setembro de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ATO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022** - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO MONT SERRAT NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). **AMANDA ALVES SALDANHA – PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

**LEGISLAÇÃO**

**LEI Nº 3.299, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação da Feira do Produtor Rural do Bairro Bela Vista, em Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "RAIMUNDO CARVALHO PALMEIRA", a Feira do produtor Rural, do Bairro Belo Vista, na cidade de Sorriso - MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**LEI Nº 3.300, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel ao Rotary Clube de Sorriso Ouro Verde e Rotary Club de Sorriso Jóia do Cerrado, revoga a Lei nº 2.925, de 20 de março de 2019, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel denominado de Equipamento Comunitário – Quadra nº 01, do Loteamento Residencial Recanto Seguro, com área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), matrícula sob nº 48.701, de propriedade do Município de Sorriso.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no art. 1º para o Rotary Clube de Sorriso Ouro Verde, inscrito no CNPJ sob nº 22.783.023/0001-52, com endereço a Av. Porto Alegre, 2030, Centro, Sorriso e Rotary Club de Sorriso Jóia do Cerrado, inscrito no CNPJ sob nº 28.386.523/0001-37, com endereço à Av. Noemia Tonello Dalmolin, Parque Universitário, Sorriso.

**Art. 3º** O imóvel objeto da concessão desta Lei tem a finalidade exclusiva de nele ser edificada a sede do Rotary Clube de Sorriso Ouro Verde e do Rotary Club de Sorriso Jóia do Cerrado, para desenvolvimento de suas atividades administrativas e organizações/execuções de seus projetos sociais.

**Art. 4º** A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei será outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, renovável por igual período havendo interesse entre as partes, a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, devidamente registrado.

**Art. 5º** No Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel descrito no art. 1º, deverá constar as seguintes obrigações:

I – Início da construção no prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão;

II – Conclusão das Edificações no prazo de 03 (três) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão.

**Art. 6º** O não cumprimento das disposições constante no artigo 5º desta Lei implicarão na revogação de pleno direito da concessão do imóvel, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, facultando aos Clubes Rotary Ouro Verde e Jóia do Cerrado à retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área cedida sob as suas expensas.

**Parágrafo único.** Os Clubes Rotary Ouro Verde e Jóia do Cerrado terão o prazo de 90 (noventa) dias para a retirada das benfeitorias, nos termos de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do